



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 217**  
**QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009**

ÍNDICE:

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Página 6760

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Portarias (Extractos)

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

Despacho

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS, S.A.**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 961/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Ler e Comunicar Publicações, Lda., proprietária do Jornal “O Monchique”, um subsídio de € 1.664,41 (mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03 –Privadas.

20 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 962/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, CRL, proprietária do “Jornal do Pico” e da “Rádio Cais”, um subsídio de € 2.610,28 (dois mil, seiscentos e dez euros e vinte e oito cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01– Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos.

20 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 963/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Escrever e Editar, Edição de Publicações, Lda., proprietária do Jornal "Incentivo", um subsídio de € 4.338,80 (quatro mil, trezentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01– Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03 – Privadas.

20 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 964/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2009/A de 5 de Junho atribuir ao I.A.IC. - Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, proprietária do Jornal "Tribuna das Ilhas", um subsídio de € 3.651,79 (três mil, seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2009 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01– Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

20 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Extracto de Portaria n.º 420/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março e de acordo com a

**JORNAL OFICIAL**

aliena a) do ponto 2 da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Caritas da Ilha Terceira assinada em Angra do Heroísmo a 7 de Outubro de 2009, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 214 de 06.11.2009

Atribuir a Caritas da Ilha Terceira, um apoio financeiro ao funcionamento do Programa Itineris, no montante de 13 470 Euros (Treze mil duzentos e setenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2009, relativo à 1.<sup>a</sup> tranche do Contrato de Patrocínio do ano lectivo de 2009/2010.

04 de Novembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DO DESPORTO**

**Extracto de Despacho n.º 500/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 13.643,28 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário, nas modalidades de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol e Basquetebol Feminino dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008 de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

28 de Outubro 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 501/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 800,00 - Associação de Tiro de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

€ 600,00 - Clube de Atletismo da Terceira - 9700-966 Angra do Heroísmo, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

29 de Outubro 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 289/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no ténis de mesa e futsal e participa no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão de ténis de mesa masculino, na época desportiva de 2009/2010;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal pretende adquirir material para instalar no seu pavilhão, recentemente construído, designadamente equipamento para protecção de pilares e estrados para o pavilhão;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 12 protecções para pilares em espuma, 12 protecções para pilares encastrados na parede, 1 protecção para escada forrada em espuma e 140 estrados para balneários do pavilhão, devidamente identificado em processo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 15 de Dezembro de 2009.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 5.897,49, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 5.307,74.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na Cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 30 Novembro de 2009.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

- 1 - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.
- 2 - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 965/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 2.436€ (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Euros) para o Centro Comunitário da Terra-Chã, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação das candidaturas:

**M.6.2.1 B/I/031/2008 – Clube Informático Chip Net – Equipamento**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 966/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 2.510€ (Dois Mil Quinhentos e Dez Euros) para o Centro Paroquial de Nossa Senhora da Conceição (A.H.), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL****M.6.2.1 B/A/005/2008 – Clube Informático do Agrupamento 492 (CNE) – Equipamento**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

3 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 967/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeira”, transferir a quantia de 2.653€ (dois mil seiscientos e cinquenta e três euros) para a Unidade de Genética a Patologia Moleculares (UGPM) do Hospital do Divino Espírito Santo no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/027/2009 – Cláudia Margarida Aguiar Castelo Branco 1.403€

M3.2.1/I/054/2009 – Maria José Vicente Brilhante 1.250€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.01.02 - Privadas.

3 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 968/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano

**JORNAL OFICIAL**

Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 499€ (Quatrocentos e Noventa e Nove Euros) para a Junta de Freguesia da Ribeirinha, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação das candidaturas:

**M.6.2.1 B/1/023/2008 – Clube Informático da Ribeirinha (RG) – Equipamento**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES****Extracto de Portaria n.º 421/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Outubro de 2009, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

**Mês de Outubro:**

A.H.B.V. de Ponta Delgada	28.123,99 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	19.175,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	23.010,54 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	19.175,45 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.340,36 €
A.H.B.V. das Velas	12.783,63 €
A.H.B.V. da Calheta	15.340,36 €
A.H.B.V. da Povoação	10.226,90 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.226,90 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.783,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.340,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.226,90 €

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

A.B.V. da Madalena	12.783,63 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.340,36 €
A.B.V. do Corvo	1.278,36 €
<b>Total</b>	<b>246.724,08 €</b>

A ser processado pelo Projecto 17.4.4 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 08.07.01 – Transferências de Capital.

3.376,78 € (três mil trezentos e setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 4.º trimestre do ano de 2009, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 17 – Protecção Civil, Projecto 17.3 – Formação e Informação, Acção 17.03.02, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

1.000,00 € (mil euros) à RISCOS, Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, destinado a apoiar na publicação de um número da revista Territorium e à organização de um Encontro Nacional de Riscos, a ser processado pelo pela rubrica de classificação processada pela rúbrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 17.3.2, Projecto 17.3 (Apoio a Diversas Entidades), do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

02 de Novembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

## SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 422/2009 de 11 de Novembro de 2009

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Outubro de 2009, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Outubro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	28.123,99 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	19.175,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	23.010,54 €

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

A.H.B.V. da Praia da Vitória	19.175,45 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.340,36 €
A.H.B.V. das Velas	12.783,63 €
A.H.B.V. da Calheta	15.340,36 €
A.H.B.V. da Povoação	10.226,90 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.226,90 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.783,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.340,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.226,90 €
A.B.V. da Madalena	12.783,63 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.340,36 €
A.B.V. do Corvo	1.278,36 €
Total	246.724,08 €

A ser processado pelo Projecto 17.4.4 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 08.07.01 – Transferências de Capital.

3.376,78 € (três mil trezentos e setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 4.º trimestre do ano de 2009, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 17 – Protecção Civil, Projecto 17.3 – Formação e Informação, Acção 17.03.02, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

1.000,00 € (mil euros) à RISCOS, Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança, destinado a apoiar na publicação de um número da revista Territorium e à organização de um Encontro Nacional de Riscos, a ser processado pelo pela rubrica de classificação processada pela rúbrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 17.3.2, Projecto 17.3 (Apoio a Diversas Entidades), do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

02 de Novembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1177/2009 de 11 de Novembro de 2009

A empresa RISCOGEST – Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente Ld.<sup>a</sup>, com sede na Rua da Guarita n.º 120 – 9700 Angra do Heroísmo, concelho de Angra do Heroísmo, portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 000512077428, requereu autorização para a prestação de serviços externos na modalidade de serviços privados para a actividade de Segurança e Higiene no Trabalho, nas novas instalações, na Quinta da Francesa n.º 28, Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

Considerando que as instalações, devidamente equipadas, têm condições adequadas ao exercício da actividade de Segurança e Higiene no Trabalho.

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o Secretário Regional da Saúde, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1 e 3 e 237.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, em conjugação com a alínea m) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, decidem o seguinte:

1 - Autorizar a empresa RISCOGEST – Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente Ld.<sup>a</sup>, com sede na Rua da Guarita n.º 120 – 9700 Angra do Heroísmo, concelho de Angra do Heroísmo, portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 000512077428, o exercício da actividade da prestação de serviços externos na modalidade de serviços privados para a actividade de Segurança e Higiene no Trabalho, nas novas instalações, na Quinta da Francesa n.º 28, Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

9 de Setembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 969/2009 de 11 de Novembro de 2009

Em 26 de Outubro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 11 591,27 € (Onze Mil e Quinhentos e noventa um

**JORNAL OFICIAL**

Euros e Vinte e sete Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Vila do Porto, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

26 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 970/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Em 26 de Outubro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 38 474,52 € (Trinta e oito Mil e Quatrocentos e setenta quatro Euros e Cinquenta e dois Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Vila do Porto.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

26 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 971/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Em 28 de Outubro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 1 513,00 € (Mil e Quinhentos e treze Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pela Junta de Freguesia de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, na Casa Mortuária.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

28 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 423/2009 de 11 de Novembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

CENTRO VILLA DOS PASSOS – Centro de Recuperação e tratamento de Alcoólicos e Toxicodependentes, Ld.<sup>a</sup>– Lagoa

Em Portaria de 14 de Agosto de 2009

22.263,86€ (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), destinado a assegurar o internamento de utentes do Serviço Regional de Saúde, toxicodependentes, numa comunidade terapêutica, e num apartamento de reinserção, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

14 de Agosto de 2009. - A Chefe de Secção, *Etelvina Toste Coelho*.

**S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 424/2009 de 11 de Novembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Associação para o Planeamento da Família Açores

Em portaria de 02 de Novembro de 2009

1.193,58 € (mil cento e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos), destinados a apoiar a realização do Seminário “Interrupção Voluntária da Gravidez e Gravidez não desejada – Situação nos Açores”, de acordo com o Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto no n.º 2 da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.07.01.

02 de Novembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1178/2009 de 11 de Novembro de 2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, diploma que estabelece o Estatuto do Serviço Regional de Saúde, prevê a possibilidade de celebração de convenções com profissionais ou grupos de profissionais de saúde para assegurarem, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, a prestação de cuidados de saúde.

A regulamentação do regime de celebração das convenções previstas no artigo 36.º do diploma acima referido efectuada pela Portaria n.º 4/2006, de 5 de Janeiro veio estabelecer que a contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a adesão do interessado aos requisitos constantes do clausulado tipo de cada convenção e com a aceitação do aderente pela Direcção Regional de Saúde.

Determina ainda a Portaria que as convenções a celebrar e o respectivo clausulado tipo são definidos por despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde, sob proposta da Direcção Regional da Saúde e da Saudaçor, S.A..

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 4/2006, de 5 de Janeiro, determino que seja aprovado o clausulado tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da procriação medicamente assistida, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

19 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**ANEXO****Clausulado tipo de convenção para a prestação de cuidados de saúde ao Serviço Regional de Saúde na área da Procriação Medicamente Assistida**

## Cláusula 1.ª

**Âmbito pessoal**

1 – A presente convenção destina-se a regular o relacionamento entre o Serviço Regional de Saúde (SRS) e as entidades privadas, singulares ou colectivas, detentoras de unidades de saúde licenciadas nos termos da legislação aplicável que utilizem técnicas de procriação medicamente assistida com conhecimento do Centro Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA).

2 – O disposto no número anterior efectiva-se mediante adesão ao presente clausulado tipo, sendo outorgantes a Secretaria Regional com competência em matéria de Saúde e cada uma daquelas entidades.

**JORNAL OFICIAL**

3 – Só é permitida a prestação de cuidados de saúde em extensões, filiais ou sucursais da entidade convencionada, no caso de as mesmas serem, por si só, objecto de convenção.

4 – As convenções têm validade para o SRS e destinam-se a prestar cuidados aos respectivos utentes.

5 – O local de prestação dos cuidados de saúde é a Região Autónoma dos Açores.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Âmbito material**

1 – A nomenclatura dos serviços a prestar consta do anexo I.

2 – Por despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde, sob proposta da Direcção Regional da Saúde (DRS) e da Saudaçor, S.A., pode ser alargado o âmbito material a outras valências e nomenclaturas não previstas naquele anexo.

3 – A Secretaria Regional com competência em matéria de Saúde reserva-se o direito de não celebrar a presente convenção em caso de alteração substancial das circunstâncias que presidiram à sua realização.

4 – A Secretaria Regional com competência em matéria de Saúde reserva-se ainda o direito de não celebrar a presente convenção com os aderentes cujos valores propostos, termos ou condições de adesão sejam inaceitáveis.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Impedimentos**

São excluídas liminarmente as entidades em relação às quais se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Não respeitem as regras gerais e especiais sobre incompatibilidades e acumulação de funções públicas e privadas;

b) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação da actividade ou tenham o respectivo processo pendente;

c) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos e ou por contribuições para a segurança social;

d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Adesão**

1 – A adesão às condições estabelecidas no presente clausulado far-se-á mediante requerimento a efectuar de acordo com o anexo II do presente clausulado-tipo, dirigido à Saudaçor, S.A., no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Jornal Oficial*, com observância das regras fiscais devendo ser acompanhado de uma ficha técnica da unidade de saúde abrangida (anexo III) e dos seguintes documentos:

a) Declaração na qual o aderente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, número de pessoa colectiva, denominação social, sede, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial onde se encontre matriculada e respectivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública;

b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;

c) Licença de autorização de funcionamento;

d) Documento comprovativo do reconhecimento da aptidão profissional específica (PMA) relativa ao director clínico emitido pelo CNPMA;

e) Documento de compromisso em que o aderente declara assegurar ao director clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica;

f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o aderente, os administradores e gerentes, o director clínico ou os sócios não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de actividades públicas e privadas;

h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados na unidade.

2 – Sempre que o requerimento seja entregue sem se encontrar completamente instruído com os documentos referidos no número anterior, devem os requerentes proceder à sua entrega no prazo de 5 dias úteis, após notificação pela Saudaçor, S.A.

3 – Para os efeitos do disposto nas alíneas b) e d) da Cláusula 3.<sup>a</sup> podem ser exigidos, consoante os casos, certificados ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente.

**JORNAL OFICIAL**

4 – A decisão de aceitação ou rejeição do aderente pela Saudaçor, S.A. deve ser proferida no prazo máximo de 90 dias, após a completa instrução do processo com todos os documentos referidos no n.º 1.

5 – A aceitação ou rejeição do aderente basear-se-á, de entre outros factores, na avaliação da correcta rentabilização dos meios existentes e da boa articulação entre instituições de saúde públicas e privadas.

## Cláusula 5.ª

**Capacidade de atendimento**

A capacidade de atendimento diário de cada unidade é determinada em função das instalações, do equipamento, do pessoal, do horário de funcionamento, bem como do tempo de presença física do director clínico e dos especialistas colaboradores.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

- a) Prestar aos utentes as melhores condições de atendimento e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação em função do seu estatuto;
- b) Garantir aos utentes do SRS o direito à privacidade pessoal;
- c) Cumprir os parâmetros de controlo de qualidade de serviços e de técnicas definidos pela DRS e aprovados por despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde;
- d) Facultar informações para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade no respeito pelas regras deontológicas e do segredo profissional;
- e) Remeter à DRS os elementos considerados necessários à avaliação dos serviços prestados;
- f) Guardar em arquivo os dados referentes ao processo clínico de cada doente bem como o registo dos tratamentos efectuados e suas datas, bem como de todos os elementos que possam servir de base de apreciação em eventuais inspecções ou vistorias, com vista à fiscalização do cumprimento contratual;
- g) Em caso de impossibilidade temporária da realização dos actos convencionados, informar de imediato as unidades de saúde requisitantes dos motivos da referida impossibilidade e da sua duração.
- h) Cumprir todos os demais requisitos e exigências legais e regulamentares relativamente ao exercício da actividade de Procriação Medicamente Assistida.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Responsabilidades**

1 – A entidade convencionada é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das actividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o SRS qualquer responsabilidade com eles relacionada.

2 – A entidade convencionada responde perante o SRS ou terceiros pelos actos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilize para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

3 – Na eventualidade de o SRS vir a ser demandado por actos praticados pela entidade convencionada, pelos seus representantes legais ou por pessoa que utilize ao seu serviço, existe o direito de regresso contra a entidade, nos termos legais de direito.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Liberdade de escolha**

1 – Os utentes têm direito de escolher livremente a entidade convencionada desde que desse direito não resulte agravamento de encargos para o primeiro outorgante derivado de deslocações voluntárias.

2 – Com o objectivo de garantir a livre escolha do utente será publicada no *Jornal Oficial* uma relação das entidades convencionadas a qual é também afixada em local bem visível nos serviços de saúde.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Acesso**

1 – O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante requisição do Hospital da área de influência hospitalar da residência do utente.

2 – Subsidiariamente, nas ilhas onde não exista Hospital, a referenciação poderá ser feita pelo Centro de Saúde da área de residência do utente.

3 - As entidades referidas nos números anteriores devem efectuar as requisições relativamente aos cuidados de saúde abrangidos pela presente convenção obrigatoriamente para as entidades convencionadas.

4 - Os utentes portadores de documento comprovativo de residência na Região Autónoma dos Açores podem aceder directamente aos Centros de Procriação Medicamente Assistida convencionados desde que cumpram os critérios de admissão.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.<sup>a</sup>**CrITÉRIOS de AdmissÃO**

- 1 - Ausência de gravidez após um ano de relações sexuais regulares e desprotegidas;
- 2 - O período de tempo indicado no ponto anterior pode ser encurtado para seis meses nos casos seguintes:
  - a) Mulher com 35 ou mais anos ou cônjuge com 45 ou mais anos;
  - b) Cirurgia pélvica anterior;
  - c) Doença inflamatória pélvica anterior;
  - d) Ciclos irregulares;
  - e) Alterações no espermograma.
- 3 - O casal pode ter admissão imediata nos casos de doença conhecida com implicação negativa clara na fertilidade, necessitando, com grande probabilidade, recurso a assistência médica especializada. Exemplos: obstrução tubária bilateral; endometriose moderada a grave.
- 4 - São critérios cumulativos:
  - a) Idade da Mulher entre 20 e 40 anos (inclusive);
  - b) Idade do Homem entre 20 e 50 anos (inclusive).

Cláusula 11.<sup>a</sup>**Recusa de atendimento**

- 1 – As entidades aderentes não podem recusar o atendimento dos utentes salvo se:
  - a) O utente se apresentar em condições que desaconselhem a realização dos exames ou actos;
  - b) As nomenclaturas utilizadas pelo médico requisitante ou a sua ilegibilidade possam levantar dúvidas quanto ao tipo de exame ou acto;
  - c) O encerramento da unidade não permita a conclusão dos actos requisitados.
- 2 – Poderá ainda ser recusado o atendimento quando se verificarem as seguintes circunstâncias:
  - a) Quando o impresso normalizado da requisição não se encontrar correcta e completamente preenchido ou não estiver autenticado pelo serviço oficial de saúde que o emitiu;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Quando as requisições contiverem rasuras, correcções, aposições ou quaisquer outras modificações que possam pôr em dúvida a sua autenticidade, salvo se as mesmas se encontrarem ressalvadas pelo médico que as subscreveu;
- c) Quando o utente recusar ou não puder provar a sua identidade;
- d) Quando o utente pelo seu comportamento incorrecto se torne indesejável.

Cláusula 12.<sup>a</sup>

**Prazo de execução**

A execução da consulta de apoio à fertilidade ou dos tratamentos deve ser efectuada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Cláusula 13.<sup>a</sup>

**Substituição do director clínico**

- 1 – A ausência temporária ou definitiva, incapacidade ou morte do director clínico ou técnico deve ser comunicada ao primeiro outorgante sendo a relação contratual suspensa enquanto não se fizer prova da sua substituição.
- 2 – A substituição processa-se sem exigência de qualquer formalidade a não ser a prova de idoneidade individual.
- 3 – Não se verifica o disposto no número 1 no que respeita à suspensão nos casos em que a responsabilidade clínica seja garantida por especialista colaborador que faça parte dos quadros da unidade.

Cláusula 14.<sup>a</sup>

**Facturação**

- 1 - As entidades convencionadas devem apresentar de uma só vez ao Centro de Saúde da área de residência do utente a totalidade da facturação em dívida durante os primeiros 10 dias úteis do mês imediato àquele a que respeitam, em suporte informático, quando exigido.
- 2 – No caso de os actos serem prescritos por profissionais habilitados no âmbito da actividade de prestação de cuidados de saúde a cargos dos Hospitais, a facturação em dívida deve ser apresentada ao respectivo Hospital, nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 15.<sup>a</sup>

**Conferência e pagamento de facturas**

O Centro de Saúde da área de residência do utente, ou o Hospital, deve proceder à conferência e pagamento das facturas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua apresentação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 16.<sup>a</sup>**Preços**

- 1 – Os preços máximos a cobrar pelos serviços são os constantes do Anexo I.
- 2 – Os preços serão revistos anualmente produzindo efeitos após homologação do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior é constituída uma Comissão Paritária que procederá à avaliação dos factores determinantes da constituição dos preços, nomeadamente a evolução dos custos do mercado e as inovações tecnológicas.
- 4 – A constituição, competência e modo de funcionamento da Comissão Paritária constam de despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde.

Cláusula 17.<sup>a</sup>**Suspensão de pagamentos**

- 1 – Nos casos de divergência de facturação resultantes de erros de cálculo e da atribuição incorrecta de valores aos actos praticados, deve o Centro de Saúde ou o Hospital suspender os pagamentos relativamente aos actos que suscitem dúvidas até que sejam produzidos os esclarecimentos ou efectuadas as correcções convenientes.
- 2 – A mesma suspensão deve ser adoptada quando se detectem indícios de irregularidades que traduzam a prática de actos lesivos dos interesses do SRS.
- 3 – Nos casos previstos no número anterior deve ainda o SRS elaborar o processo conducente à aplicação da Cláusula 20.<sup>a</sup>.
- 4 – É aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 2 e 3 à facturação que tenha dado origem ao pagamento de actos a que venha a ser reconhecida a natureza lesiva dos interesses do SRS.

Cláusula 18.<sup>a</sup>**Alterações contratuais**

- 1 – O alargamento do âmbito da convenção e a mudança de instalações carecem de aceitação por parte da Saudaçor, S.A., nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 4.<sup>a</sup>.
- 2 – O disposto no número anterior é aplicável à cessão de exploração, ao trespasse, à transferência da titularidade e à cessão de quotas, bem como à cessão da posição contratual.
- 3 – Qualquer outra alteração dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 1 da Cláusula 4.<sup>a</sup> deve ser comunicada à Saudaçor, S.A. no prazo máximo de 30 dias.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 19.<sup>a</sup>**Entrada em vigor**

A convenção entra em vigor no mês seguinte àquele em que o segundo outorgante seja notificado do despacho de aceitação emitido pelo primeiro outorgante.

Cláusula 20.<sup>a</sup>**Rescisão**

Constituem causa de rescisão por parte do SRS, as seguintes situações:

- a) As violações graves do presente clausulado e das regras de licenciamento;
- b) A violação do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 4/2006 de 5 de Janeiro;
- c) A violação do disposto nos n.º s 1 e 2 da Cláusula 17.<sup>a</sup>.

Cláusula 21.<sup>a</sup>**Validade**

1 – A convenção é válida por períodos de um ano.

2 – Findo o prazo a que alude o número anterior, a convenção considera-se renovada por igual período ou por diferentes períodos, mediante acordo das partes contratantes, salvo se, com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer das partes a resolver.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes terá direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Cláusula 22.<sup>a</sup>**Conhecimento**

Será dado conhecimento da presente convenção e das entidades que à mesma aderirem ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

**ANEXO I****Nomenclatura dos Serviços****Tabela de preços**

Código	Descrição do Acto	Preço Máximo
PMA001	FIV completa	2.500 €
PMA002	ICSI completa	2.750 €



# JORNAL OFICIAL

PMA003	Punção folicular	700 €
PMA004	Transferência de embriões	500 €
PMA005	FIV	1.300 €
PMA006	ICSI	1.550 €
PMA007	Indução ovárica	300 €
PMA008	Inseminação Intra-Uterina	400 €
PMA009	Assisted Hatching	210 €
PMA010	Recolha cirurgica de espermatozoides	750 €
PMA011	Utilização de espermatozoides de dador	350 €
PMA012	Consultas de Apoio à Fertilidade	94 €
PMA013	Análise dos Spz com <i>Survie</i> e <i>Swim-Up</i>	95 €
PMA014	Teste Post Coital	95 €
PMA015	Histerossalpingossonografia	150 €
PMA016	Punção de quistos ováricos	140 €
PMA017	Criopreservação de Embriões	200 €
PMA018	Prolongamento Cultura de Embriões	230 €
PMA019	Criopreservação de Esperma	205 €
PMA020	Manutenção Anual de Espermatozoides ou Embriões	100 €

## ANEXO II

### Requerimento de adesão

(Nome ou designação social), representado neste acto pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, no concelho de \_\_\_\_\_, requer a adesão à convenção para utilização de técnicas de procriação medicamente assistida e declara que a referida unidade de saúde obedece aos requisitos técnicos exigidos comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção para a prestação de cuidados na área da procriação medicamente assistida.

Data

Assinatura



**ANEXO III**

**Ficha técnica**

1 – Entidade Singular

1.1 Nome

1.2 Residência

1.3 Endereço, Localidade

1.4 Código Postal

1.5 Telefone, fax, correio electrónico

1.6 Número fiscal de contribuinte

2 – Entidade colectiva

2.1 Designação social

2.2 Sede, Localidade

2.3 Código Postal

2.4 Telefone, fax, correio electrónico

2.5 Pacto Social publicado no DR

2.6 Representantes da entidade colectiva

2.7 Número de pessoa colectiva

3 – Instalações

3.1 Localização

3.2 Licença de funcionamento n.º.....emitido por.....em.... /.... /....

4 – Equipamento

4.1 Descrever os equipamentos próprios

5 – Pessoal

5.1 – Pessoal Médico

Nome, cédula profissional, horário

5.2 – Pessoal Técnico

Nome, habilitações profissionais, horário

**JORNAL OFICIAL**

5.3 - Capacidade de atendimento

6 – Actividade/ Valências

6.1 .....

7 – Preço Proposto

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 972/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando a acção desenvolvida pela Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos, na preservação e promoção deste produto característico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estas acções de divulgação revestem-se da maior importância para a promoção dos vinhos de qualidade dos Açores e que esta é tanto mais eficaz quanto maior for a sua difusão fora do território da Região;

Considerando que a Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos, vai efectuar acções de promoção e divulgação do vinho dos Biscoitos, com o intuito de fortalecer a organização dos produtores de vinho da ilha Terceira;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos, Canada do Caldeiro, Biscoitos, 9760 Praia da Vitória, para a realização de acções de promoção dos vinhos regionais dos Açores, um apoio financeiro no valor de € 3.500,00 (três mil quinhentos euros), com vista a fortalecer a organização dos produtores do vinho verde dos Biscoitos;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas, Acção 7.2.5- Valorização e Qualificação Profissional Agrária, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

8 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 973/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar e promover a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Avicultores da Terceira, se reveste da maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades avícolas da Terceira, bem como dar consistência a acções no âmbito do melhoramento animal e divulgação da avicultura regional;

Considerando ainda o protocolo celebrado em Agosto de 2009, entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Avicultores da Terceira;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Avicultores da Terceira, apartado 127 na Rua do Palácio, 9700-965 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 15.700,00 (quinze mil e setecentos euros), destinado a compartilhar os custos relativos à organização da Expo Aves 2009, na Ilha Terceira e participação no 58.º Campeonato Mundial de Ornitologia, em Matosinhos, distinguindo a promoção de conhecimentos aos avicultores terceirenses participantes, como evento significativo do melhoramento e divulgação da avicultura regional naquela ilha;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7- aumento da competitividade dos sectores, projecto 07.02 – modernização das explorações agrícolas, Acção 7.2.5- valorização e qualificação profissional agrária, código 04.07.01 – transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

4 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 974/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Junho de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado o preceituado da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, Barro Branco, 3 - Guadalupe, 9880-012 Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512023964, um subsídio a fundo perdido no valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros), o qual se destina a contribuir para a prossecução das actividades de contraste leiteiro, aliadas às tarefas da sanidade animal junto das explorações agro-pecuárias, concorrendo para o fortalecimento e divulgação da qualidade das produções daquela ilha.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

21 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 975/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, na defesa e promoção dos interesses da classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Junho de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Graciosenses;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado o preceituado da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, Rua Eng.º Manuel Rodrigues Miranda, 9870-376 Santa Cruz da Graciosa, Contribuinte n.º 512046182, um subsídio a fundo perdido no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), o qual se destina a contribuir para a prossecução das actividades de contraste leiteiro, aliadas às tarefas da sanidade animal junto das explorações agro-pecuárias, concorrendo para o fortalecimento da qualidade das produções daquela ilha.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

21 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 976/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, na defesa e promoção dos interesses da Classe, nomeadamente na divulgação da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação profissional e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como promovendo o apoio a serviços de natureza diversa e de assistência técnica dos mesmos;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Julho de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Terceirenses que visa, em especial, para o acto da recolha e recepção da matéria-prima para transformação, a implementação de medidas de reforço da qualidade hígio-sanitária do leite cru e da carne de bovino;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, 9700-017 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 280.315,00 (duzentos e oitenta mil trezentos quinze euros) com vista à realização de acções de controlo integrada nas medidas de reforço da qualidade hígio-sanitária do leite cru e da carne, respectiva assistência técnica, contribuindo para garantir a higiene pública veterinária, bem como consolidar a qualidade dos produtos agro-pecuários da Ilha Terceira.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.



# JORNAL OFICIAL

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 977/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Cedros no Concelho da Horta, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Cedros	Horta	5.020,00

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 978/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Ao abrigo da Portaria n.º 46/2009 de 05 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Associação Agrícola de São Miguel	12.328,00 €
Recinto da Feira de Santana – Santana	
9600 Ribeira grande – São Miguel	

**JORNAL OFICIAL**

Associação de Jovens Agricultores Micaelenses	7.452,00 €
Arribanas – Arrifes	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Associação de Agricultores da Ilha do Pico	5.244,00 €
São Roque	
9940 São Roque – Pico	
Cooperativa Agrícola de Lacticínios da Ilha do Faial, CRL	1.932,00 €
Edifício da Fabrica Nova, Cascalho – Cedros	
9900 Horta – Faial	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.07.01 transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 979/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Ao abrigo da Portaria n.º 46/2009 de 05 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

UNICOL – União de Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL	8.096,00 €
Vinha Brava – Conceição	
9700 Angra do Heroísmo	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.01.02 transferências correntes – Sociedades Privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para o ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 980/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar e fomentar a organização e o desenvolvimento das várias formas de cooperação para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casa do Povo da Maia contribui, de modo importante, para o reforço da estrutura rural na ilha de São Miguel, permitindo o desenvolvimento de actividades que promovem a satisfação das necessidades económicas e sociais da sua comunidade;

Considerando a necessidade de se estabelecer na Freguesia da Maia, um pólo potenciador destinado às actividades de formação profissional agrária, bem como na área da divulgação dirigida aos agricultores, dirigentes de associações agrícolas, enquanto agentes socio-económicos essenciais àquela comunidade rural;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Julho de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Casa do Povo da Maia;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Casa do Povo da Maia, Maia, 9625-333 Ribeira Grande, para a realização de acções de formação profissional e de divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), com vista a satisfazer o empreendimento de actividades essenciais à comunidade rural;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas, Acção 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrária, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 981/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2001, de 29 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a compensar os operadores económicos obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária:

Boanerges Estêvão Amaral	479,07 €
Rua do Calço, 27	
9630-011 Achada – S. Miguel	
José Soares Arruda	273,77 €
Rua dos Moinhos, 1	
9630-020 Achada – S. Miguel	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – aumento da competitividade dos sectores, projecto 07.02 – modernização das explorações agrícolas, código 04.08.02 B - Transferências Correntes – Outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

2 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 982/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Setembro de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta Delgada, no âmbito da formação profissional e divulgação agrária, um apoio financeiro, no valor de € 57.164,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro euros), destinado a fortalecer a sua aptidão na assistência técnica aos apicultores de São Miguel e seus produtos;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, Programa 07- Aumento da competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrária, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

12 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 983/2009 de 11 de Novembro de 2009**

---

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

28 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



# JORNAL OFICIAL

## Anexo

### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

Nome	Nif	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Zélia Maria Puim Moura Figueiredo	191 168 122	Termo da Igreja	9580-115 Santa Bárbara VPT	625,00
José Manuel Arruda Machado	157 088 359	Ribeira Seca, 14	9930-307 Ribeiras LGP	1150,00
Manuel José da Rosa	180 166 891	Estrada Regional, 58	9930-104 Lajes do Pico	1196,00
Manuel José Brum Bettencourt	152 798 960	Canada do Almanço, 14	9930-424 São João LGP	1150,00
Mário Jorge Garcia de Freitas	156 882 760	R. do Jogo da Bola, 7	9930-052 Calheta do Nesquim LGP	1150,00
João Crisóstomo Silva Gomes	139 388 524	R. Baltazar Sarmento, 39	9940-153 Santo Amaro SRP	1250,00

### S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS Despacho n.º 1179/2009 de 11 de Novembro de 2009

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2009 de 30 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 57/2009 de 9 de Julho, no âmbito da linha de Compensação Financeira do SAFIAGRI.

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores 46.883,46 €

Rua da Matriz n.º 35

9500-094 Ponta Delgada

BANIF – Açores 31.968,20 €

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro n.º 6

9500-119 Ponta Delgada

Banco Espírito Santo dos Açores 70.243,10 €

Rua Hintze Ribeiro n.º 28

**JORNAL OFICIAL**

9500-049 Ponta Delgada

Caixa Económica Montepio Geral 6.884,72 €  
Rua Áurea n.º 219 a 241  
1100-062 Lisboa

Caixa Económica da Misericórdia 915,18 €  
Rua Direita n.º 118  
9700 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.02.01 Transferências correntes – Sociedades financeiras Bancos e outras Instituições financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

08 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 1180/2009 de 11 de Novembro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Manuel Humberto Silva dos Santos, contribuinte fiscal n.º 188952039, residente na Rua da Igreja, n.º 146, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, de construir um armazém, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Castelo de Baixo, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 2135, e com área de 2904 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 45 hectares e 66 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Castelo de Baixo, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 2135.

3 de Novembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES****Aviso n.º 198/2009 de 11 de Novembro de 2009****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

NIF e designação da entidade adjudicante:

512076260 - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas – SPRHI, S.A.

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Conselho de Administração

Endereço: Rua do Pasteleiro, n.º 30 – A, Angústias, Horta, Faial

Código postal: 9900 069

Localidade: Horta

Telefone: 00351 292200570

Fax: 00351 292200579

Endereço Electrónico: geral.sprhi@mail.telepac.pt

**2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Empreitada de execução de 46 edifícios habitacionais e infra-estruturas da zona ampliada do Bairro da Terra Chã, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Açores

Descrição sucinta do objecto do contrato: Execução de 46 habitações para realojamento de agregados familiares do Bairro da Terra Chã, no concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

**JORNAL OFICIAL**

Valor do preço base do procedimento 2900000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45211000

Valor: 2900000.00 EUR

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não****6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Zona ampliada do Bairro da Terra Chã, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, Açores

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 450 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

**8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP**

Os requeridos no Ponto 10 do Programa do Procedimento

**9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Conselho de Administração da SPRHI, S.A.

Endereço desse serviço: Rua do Pasteleiro, n.º 30 – A, Angústias, Horta, Faial

**JORNAL OFICIAL**

Código postal: 9900 069

Localidade: Horta

Telefone: 00351 292200570

Fax: 00351 292200579

Endereço Electrónico: geral.sprhi@mail.telepac.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Em suporte de papel o preço é de € 1.000,00 (mil euros) e em suporte informático é de € 20,00 (vinte euros), (Acrescido de IVA)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17 : 00 do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:  
a) Condições mais vantajosas de preço (50%) avaliada por:

-Preço total (30%);

-Credibilidade e coerência de preços (20%).

b) Qualidade técnica da proposta (50%) avaliada por:

-Processos construtivos adoptados (25%);

-Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (25%).

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Presidente do Conselho de Administração da SPRHI, SA

Endereço: Rua do Pasteleiro, n.º 30 – A, Angústias, Horta, Faial

**JORNAL OFICIAL**

Código postal: 9900 069

Localidade: Horta

Telefone: 00351 292200570

Fax: 00351 292200579

Endereço Electrónico: geral.sprhi@mail.telepac.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA  
2009/11/03

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 2.900.000,00 + IVA

O concorrente deve ser possuidor de Alvará ou títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:

a) A 1.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria (Edifícios e Património Construído), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) A 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> subcategorias da 1.<sup>a</sup> categoria (Edifícios e Património Construído), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

c) A 6.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> subcategorias da 2.<sup>a</sup> categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas) nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

d) A 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup> e 12.<sup>a</sup> subcategorias da 4.<sup>a</sup> Categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

e) A 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> subcategoria da 5.<sup>a</sup> Categoria (Outros Trabalhos) na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

- O acto público do concurso terá lugar na sede da SPRHI, SA – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A., sita à Rua do Pasteleiro, n.º 30 - A, freguesia das Angústias, 9900-069 Horta, e realizar-se-á pelas 10.00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: João Paulo Rodrigues Pereira, Dr. – Cargo: Vogal do Conselho de Administração.